C/2025/1165

18.2.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11870 — IGNEO / HÖEGH FAMILY GROUP / LARUS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/1165)

1. Em 10 de fevereiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Igneo Infrastructure Partners («Igneo», Reino Unido), controlada pela Mitsubishi UFJ Financial Group, Inc. («MUFG»)

— Høegh Family Group (Noruega)

— Larus Holding Limited («Larus», Bermudas), controlada pelo Høegh Family Group e pela Morgan Stanley Infrastructure Partners

A Igneo e o Høegh Family Group vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Larus.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Igneo é uma empresa especializada na gestão de infraestruturas que opera à escala mundial e investe em empresas de infraestruturas de alta qualidade, maduras e de média dimensão nos setores das energias renováveis, das infraestruturas digitais, da gestão de resíduos, da distribuição de água, dos transportes e da logística na Europa, no Reino Unido, na Austrália, na Nova Zelândia e na América do Norte,

— O Höegh Family Group dedica-se principalmente a operações de movimentação de carga rolante e de transporte de veículos (através da Höegh Autoliners) e à prestação de serviços de infraestruturas flutuantes para o GNL (através da Höegh Evi Ltd.). O Höegh Family Group também possui investimentos diretos em imobiliário e investe em ativos financeiros,

— A Larus é a SGPS que detém todas as ações em circulação da Höegh Evi Ltd., proprietária e exploradora de unidades flutuantes de armazenagem e de regaseificação de GNL e de navios metaneiros.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11870 — IGNEO / HÖEGH FAMILY GROUP / LARUS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË